



Prefeitura do Município
Catanduvas
Gestão 2001/2004



LEI Nº 029/2003

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.004

A Câmara Municipal de vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná. APROVOU e eu, prefeito SANCIONO a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 2004, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2004, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público;

II. – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - O Orçamento Geral do município de Catanduvas estima à receita bruta em R\$ 9.675.000,00, deste valor há uma Dedução de R\$ 675.000,00, apresentando-se como total da receita líquida de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), cujo valor fixa a despesa, para o Exercício Financeiro de 2004, o Orçamento fiscal está fixado em R\$ 8.800.000,00, e o orçamento da Seguridade social em R\$ 200.000,00.

Art. 3º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas; da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da



Prefeitura do Município
Catanduvas
Gestão 2001/2004



União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes:

1100 - Receita Tributária	R\$ 336.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$ 66.862,00
1600 – Receita de Serviços	R\$ 105.000,00
1700 – Transferências Correntes	R\$ 6.868.138,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$ 109.000,00

Receitas de Capital:

2100 – Operações de Crédito	R\$ 800.000,00
2200 – Alienação de Bens	R\$ 40.000,00
2400 – Transferências de Capital	R\$ 1.150.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 9.475.000,00

(-) Despesas para Formação do FUNDEF R\$ 675.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 8.800.000,00

II. – ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
(Fundo de Previdência do Município de Catanduvas)

Receita Correntes

1200 – Receita de Contribuições	R\$ 180.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$ 19.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 9.000.000,00



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam – se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

A) Orçamento fiscal

01 – Poder Legislativo	R\$ 270.000,00
02 – Governo Municipal	R\$ 177.000,00
03 – Secretaria de Administração	R\$ 946.000,00
04 – Secretaria de Planejamento	R\$ 57.000,00
05 – Secretaria de Finanças	R\$ 801.000,00
06 – Secretaria Agricultura Exp Industrial	R\$ 435.000,00
07 – Secretaria Viação e Obras	R\$ 2.272.000,00
08 – Secretaria de Saúde	R\$ 962.500,00
09 – Secretaria de Educação Cultura e Esp	R\$ 2.315.500,00
10 – Secretaria do Trabalho e Ação Social	R\$ 564.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 8.800.000,00

B) Orçamento da Seguridade Social

01 – Fundo de Previdência Municipal R\$ 200.000,00

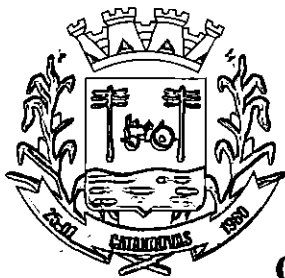
Total do Orçamento Seguridade Social R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA MUNICÍPIO R\$ 9.000.000,00

POR FUNÇÕES

A) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$ 270.000,00
04 – Administração	R\$ 2.169.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 536.000,00



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



10 – Saúde	R\$ 892.500,00
12 – Educação	R\$ 2.134.500,00
13 – Cultura	R\$ 90.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 431.000,00
16 – Habitação	R\$ 90.000,00
17 – Saneamento	R\$ 40.000,00
20 – Agricultura	R\$ 367.000,00
22 – Indústria	R\$ 40.000,00
24 – Comunicações	R\$ 50.000,00
25 – Energia	R\$ 90.000,00
26 – Transportes	R\$ 945.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 50.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 605.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 8.800.000,00

b) Orçamento da Seguridade

09 – Previdência Social R\$ 200.000,00

Total do Orçamento Seguridade Social R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL DESPESAS DO MUNICÍPIO R\$ 9.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1. GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

A) Orçamento Fiscal

3) Despesas Correntes

1- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.720.340,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 103.000,00
3- Outras Despesas Correntes	R\$ 3.683.660,00



Prefeitura do Município
Catanduvas
Gestão 2001/2004



4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$ 1.333.000,00
5 – Inversões Financeira	R\$ 100.000,00
6 – Amortização da Dívida	R\$ 502.000,00

9 – Reserva de Contingência

7 – Reserva de Contingência R\$ 88.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 8.800.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3) Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 140.000,00
2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 60.000,00

Total Orçamento Seguridade Social R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 9.000.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2004, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I – Contratar operações de Créditos internas até o limite de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para manter o equilíbrio orçamentário podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação de ICMS; a que tem direito o Município;

II. – Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite fixado no Constituição Federal.

Art. 9º - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10 – As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino, observarão o percentual mínimo fixado no art. 212 da Constituição Federal e art. 110 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 12 – Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 16 dezembro de 2003.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito